



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.374, DE 27 DE MARÇO DE 2009

Autoriza a revisão dos vencimentos, pensões e proventos de aposentadorias dos servidores e bolsa-auxílio dos estagiários da Administração Municipal Direta e Indireta e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, no exercício vigente, à revisão dos vencimentos e pensões dos servidores, proventos de aposentadorias e bolsa-auxílio dos estagiários da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º A revisão de que trata esta Lei será procedida com a aplicação do índice de 6% (seis por cento) sobre os valores devidos no mês de fevereiro do corrente ano, com pagamento retroativo a 1º de março de 2009, observado o disposto no inciso VII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Administração Direta e dos orçamentos das Autarquias Municipais.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2009

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Adriano Machado Diniz
Secretário Municipal de Administração

Shirley Regina Pereira da Cunha Silva
Secretária Municipal de Finanças

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município